

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 070/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 133/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**OBJETO:** Aquisição de cadeiras longarina, espremedor de frutas, cantoneira, espelho cristal, refletor super led, óleo lubrificante e gravador digital para atender as necessidades das Secretarias de Obras, Meio Ambiente, Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Itabira/MG conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

**LOCAL:** Site do Banco do Brasil/Link licitações – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**PREGOEIRO(A):** Adriana Cristina Zeferino Campos

**EQUIPE DE APOIO:** Jacqueline Carvalho Drumond e Alan Mendes da Rocha

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

**SUMÁRIO**

<b>I. DO OBJETO.....</b>	<b>2</b>
<b>II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>2</b>
<b>III. DO CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>3</b>
<b>IV. DA PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO.....</b>	<b>4</b>
<b>VI. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>VII. DA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.....</b>	<b>8</b>
<b>IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>9</b>
<b>X. RECURSOS.....</b>	<b>9</b>
<b>XI. DA ADJUDICAÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>XII. DA HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>XIII. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/PEDIDO DE COMPRA.....</b>	<b>10</b>
<b>XIV. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA.....</b>	<b>10</b>
<b>XV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....</b>	<b>11</b>
<b>XVI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>13</b>
<b>XVII. DO PAGAMENTO.....</b>	<b>14</b>
<b>XVIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>14</b>
<b>XIX. DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>15</b>
<b>GRAVADOR DIGITAL DE VOZ C/ MEMORIA INTERNA.....</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA OU DE PEQUENO PORTE.....</b>	<b>26</b>

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 070/2018  
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 133/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

O Município de Itabira, através da Secretaria Municipal de Administração, Superintendência de Material e Patrimônio, por solicitação da Obras, Meio Ambiente, Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, a Lei Complementar Municipal nº 4.559 de 07/12/2012, Lei Municipal de 4.672 de 15/04/2014, os Decretos Federais nº 5450, de 31.05.2005, nº 5.504 de 05/08/2005, aos Decretos Municipais nºs 1.639 de 30/05/2007, 1.686 de 06/07/2007, 2.473 de 19/11/2010, 1.076 de 05/11/2013, 1.992 de 26/03/2014, 002 de 01 /01/2017, 0351 de 26/01/2017, 0775 de 29/05/2017, e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/10/2018 até as 08 horas**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/10/2018 às 08 horas**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 01/10/2018 às 09 horas**

**I. DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de cadeiras longarina, espremedor de frutas, cantoneira, espelho cristal, refletor super led, óleo lubrificante e gravador digital para atender as necessidades das Secretarias de Obras, Meio Ambiente, Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Itabira/MG conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.**

1.2 São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor e de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação

ANEXO IV – Minuta de Declaração de Licitante ser Beneficiário das Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. Somente poderão participar da presente licitação MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, comprovado através de Estatuto ou Contrato Social e/ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Itabira – válido – e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 070/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 133/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em observância à Lei Municipal 4.672 de 15.04.2014.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

2.2.1. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Itabira;

2.2.2. sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

2.2.3. empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) da esfera municipal.

2.2.4. sob regime de falência decretada, em processo de dissolução, liquidação, suspensas e impedidas do direito de licitar e contratar com qualquer esfera do Governo.

2.2.5. Não estejam constituídas como MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e 147 de 07.08.2014.

### **III. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à Diretoria de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto 5.450/2005).

3.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas, por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**3.4. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.**

**3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, deverá, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.**

**3.5.1 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.**

### **IV. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos (caput e § 1.º, art. 21 do Decreto 5.450/2005).

4.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III do Decreto 5.450/2005).

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema (art. 13, IV, do Decreto 5.450/2005).

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 070/2018  
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 133/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO**

- 5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão concorrer no item relacionado no ANEXO II deste Edital desde na totalidade do mesmo.
- 5.3. **Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO ITEM, que será multiplicado automaticamente por 1(um) e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS A MARCA e outras informações necessárias de acordo com o objeto ofertado, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 5.3.1. **Só será aceito um preço e uma marca para cada item / produto, sendo que a marca informada no lançamento da proposta no site do Banco do Brasil, deverá ser a mesma da proposta final e na entrega do produto.**
- 5.4. Até a data e horário previstos para a abertura da proposta no sistema eletrônico, poderá o licitante desistir ou modificar sua proposta.

**VI. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO**

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a).
- 6.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.5. Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.6. **A critério do pregoeiro a disputa poderá ocorrer de forma simultânea.**
- 6.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 6.8. **O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.**
- 6.9. **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.**
- 6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:

VALORES	ITENS
R\$ 1,00 (Um real)	06 e 07
R\$ 2,00 (Dois reais)	02

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 070/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 133/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

<b>R\$ 5,00 (Cinco reais)</b>	<b>03, 04 e 05</b>
<b>R\$ 10,00 (Dez reais)</b>	<b>01</b>

- 6.11. Os Lances enviados em desacordo com o item 6.8 e 6.9 serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 6.17. O(a) Pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a documentação listada no **item VII** deste Edital e a proposta – **item VIII**, através do **e-mail [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com)** – Diretoria de Compras, com referência do número do pregão e nome do(a) Pregoeiro(a).
- 6.18. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.19. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O(a) Pregoeiro(a) ira analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

## **VII. DA HABILITAÇÃO**

### **7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- 7.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006 e LC 147, de 07.08.2014.
- 7.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 7.1.7.
- 7.1.3. O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 horas contadas do encerramento da sessão pública, a proposta e a documentação exigida no Edital, **ATRAVÉS DO E-MAIL [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com)** para

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 070/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 133/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

agilização dos trabalhos. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO**, ressalvando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123,14.12.2006 e da LC 147 de 07.08.2014. Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública de Pregão** a data de abertura das propostas e **data de encerramento da sessão pública de Pregão** a data do encerramento da disputa do último item da licitação.

7.1.4. **Nos casos em que houver desclassificação**, considerar-se-á a data em que a situação do licitante apresentar-se como **ARREMATANTE**, momento em que o licitante está convocado para assumir o item apresentando a documentação exigida no Edital. Para tanto, o licitante deverá fazer consultas constantes ao sistema conforme item 4.3 do Edital.

7.1.5. O licitante vencedor deverá atender ao disposto:

7.1.5.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em envelope ao Pregoeiro(a), devendo chegar à Diretoria de Compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do Pregão (§ 3º, art. 25 do Decreto 5.450/2005) **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, na Avenida Carlos de Paula Andrade 135, 2º andar, Itabira/MG, CEP: 35900-206.

7.1.5.2. Se cadastrado **no C.R.C.** (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira: Deverá apresentar o CRC válido juntamente **aos documentos constantes dos itens 7.2.1 a 7.2.3, 7.2.10 a 7.2.13**. Os documentos exigidos nos itens 7.2.4 a 7.2.9 poderão ser substituídos pelo CRC emitido pelo Município de Itabira, válido e compatível com o objeto do presente pregão.

7.1.5.3. Se cadastrado no **SICAF**: Deverá apresentar a situação de regularidade juntamente **aos documentos constantes dos itens 7.2.1 a 7.2.3 e 7.2.9 a 7.2.13**.

7.1.5.4. **Se não registrado** como Fornecedor da Prefeitura Municipal de Itabira – CRC, nem no cadastro do SICAF **ou**, se cadastrado, esteja **em situação irregular**, deverá enviar a documentação exigida relacionada no item 7.2.

7.1.6. **A empresa licitante que se encontrar com qualquer documento com seu prazo de validade vencido ou não cadastrado no SICAF e/ou CRC, deverá apresentá-lo preferencialmente através do e-mail [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com), em até 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão pública, para agilização dos trabalhos.**

7.1.7. **Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 05, (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.**

7.1.7.1. **A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 7.1.7. dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.**

7.1.7.2. **O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.**

7.1.7.3. **A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.**

7.1.8. A Administração Pública poderá realizar consultas nos endereços eletrônicos das diversas instituições certificadoras da regularidade fiscal, sempre que o SICAF e/ou CRC não demonstrar a plena regularidade do licitante, suprimindo, assim, a exigência contida no item 7.1.6.

7.1.9. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 070/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 133/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.1.10. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.1.11. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via.

7.1.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

7.1.12.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.1.12.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.13. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.1.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

## **7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

7.2.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.2.5. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, em conjunto a Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS), válida, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014. As certidões emitidas separadamente até 02 de novembro de 2014 continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados.

7.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

7.2.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

7.2.8. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

7.2.9. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 070/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 133/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.2.10. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a proposta (**Anexo II**) e os demais anexos, juntamente à **cópia autenticada documento de identificação**.

7.2.11. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2.º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 – conforme **Anexo III** deste Edital.

7.2.12. Declaração do Licitante ser BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – Microempresa, Empresa de Pequeno Porte conforme previsto na Lei complementar 123 de 14.12.2006, 147 de 07.08.2014 e 155 de 27.10.2016, Anexo V, em se tratando de ME ou EPP.

7.2.13. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, na forma do inciso V do art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93

**7.2.14. A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART.299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIIS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.**

## **VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL**

### **8.1. A Proposta deverá conter:**

8.1.1. Modalidade (Pregão), forma (Eletrônico) e número da licitação (**nº 070/2018**).

8.1.2. Razão social, nº do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante.

8.1.3. Só será aceito um preço e uma marca para cada item/produto, sendo que a marca informada na proposta final deverá ser a mesma da proposta no site do Banco do Brasil.

8.1.3.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, não sendo aceito preço total superior ao apresentado no Termo de Referência. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.

8.1.4. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

**8.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do momento em que o licitante apresentar-se como ARREMATANTE do item.**

8.1.6. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, bem como os demais prazos, fica estabelecido que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

8.1.7. Data e assinatura do representante da empresa.

8.2. A documentação e proposta originais deverão ser apresentadas em 01 (um) envelope ao **Pregoeiro(a)**, devendo chegar à Diretoria de Compras **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do Pregão** (§ 3.º, art. 25 do Decreto 5.450/2005), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA/MG** **DIRETORIA DE COMPRAS**



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 070/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 133/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**LICITANTE:** .....

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 070/2018**

**PREGOEIRO(A): Adriana Cristina Zeferino Campos**

8.3. O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme **subitem 8.1.3**, devendo sempre o valor total de cada item obtido após adequação ser igual ou inferior ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.

**8.4. Juntamente à proposta, apresentar os seguintes documentos:**

**8.5. PARA OS ITEM 01:** Comprovante de Registro **do fabricante do produto** no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **ou** informar na proposta o CNPJ do fabricante para que dessa forma, possa ser averiguada a regularidade do fabricante no site do IBAMA.

**8.6.1.** Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente.

## **IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.

9.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

## **X. RECURSOS**

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a) por meio eletrônico, **no prazo máximo de 30 (trinta) minutos** após declarado o vencedor.

10.2. O licitante que manifestar sua intenção de recorrer deverá apresentar a síntese de suas razões, sendo-lhe facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, implicando decadência do direito de recurso a falta de manifestação do licitante.**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 070/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 133/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

10.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados à **Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Itabira (MG), Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Centro – Itabira/MG, CEP: 35900-206, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com).**

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **XI. DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.2. A adjudicação dos itens ao licitante vencedor será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão, após análise e conferência da documentação e proposta.

11.3. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.1 abaixo.

## **XII. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A homologação dos itens ao licitante vencedor será feita pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

## **XIII. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/PEDIDO DE COMPRA**

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA ira emitir Nota de Empenho e/ou firmar contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

13.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o Pedido de Compra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

13.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em RETIRAR A NOTA DE EMPENHO E CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO VIA-EMAIL no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

13.4. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## **XIV. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA**

14.1. Receber os produtos e verificar as especificações, quantidade, preços, prazos, outros pertinentes e garantia dos itens. Nessa fase, os licitantes poderão acompanhar a execução dos trabalhos, desde que seja previamente agendamento com a Superintendência de Informática a data, o horário e o local.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 070/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 133/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 14.2. Credenciar, por escrito, junto à **Contratada**, um funcionário da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itabira, que atuará como seu gerenciador e interlocutor para os fins previstos no contrato, resguardando-se a autonomia da Diretoria de Compras.
- 14.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.
- 14.4. Devolver todo e qualquer produto cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela **Contratada**.
- 14.5. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.
- 14.6. Notificar a **Contratada**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.
- 14.7. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao contrato.
- 14.8. Assegurar aos técnicos credenciados pela **Contratada**, acesso necessário à execução dos serviços, observadas as normas de segurança vigentes nos locais de instalação dos equipamentos.
- 14.9. Fornecer à **Contratada** relação dos servidores e respectivos setores credenciados a efetuar chamadas, acompanhar a execução dos serviços de suporte, assistência técnica e de manutenção e atestar Relatórios de Atendimento ao Cliente.
- 14.10. Fornecer os materiais e serviços necessários à obtenção de ambiente adequado à instalação e correto funcionamento dos equipamentos.
- 14.11. Fornecer à **Contratada** as informações e a documentação indispensáveis à realização dos serviços ora contratados.
- 14.12. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **Contratada** dos compromissos assumidos perante o **Município**.
- 14.13. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.
- 14.14. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 14.15. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.

**XV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.
- 15.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 deste Termo de Referência.
- 15.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo **Município**, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 15.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 15.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.
- 15.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 070/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 133/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 15.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Diretoria de Almoxarifado.
- 15.8. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
- 15.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências da mesma.
- 15.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 15.11. Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 15.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 15.13. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do **Município**, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a **Contratada** obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 15.14. Comunicar ao **Município**, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 15.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 15.16. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.
- 15.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.
- 15.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **Município** de Itabira/MG.
- 15.19. Responsabilizar-se pela autenticidade do material.
- 15.20. Propiciar à fiscalização do **Município** os meios necessários para averiguação da qualidade dos produtos.
- 15.21. Qualquer peça/componente do produto em garantia que necessite ser trocada deverá ser substituída por outra com a mesma especificação da anterior, inclusive marca e modelo, obrigatoriamente a peça/componente de reposição deverá ser nova.
- 15.22. Fornecer os produtos acompanhados de manuais, especificações e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados pelo **Município**.
- 15.23. Executar os serviços de suporte, assistência técnica e manutenção corretiva dos produtos na **Prefeitura Municipal de Itabira**.
- 15.24. Proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de suporte, assistência técnica e manutenção, aqui ajustados.
- 15.25. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os técnicos necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato em anexo, em decorrência da sua condição empregadora.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 070/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 133/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

15.26. Submeter previamente ao **Município**, relação com o nome dos responsáveis credenciados que coordenarão o atendimento aos chamados, ficando estabelecido que toda e qualquer alteração no acordado deverá ser igualmente aprovada pelo **Município**, num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de cada alteração.

15.27. Diligenciar para que seus técnicos se mantenham, nos locais de instalação dos equipamentos (**Item 12**), devidamente trajados e identificados por crachás, observando todas as normas internas de segurança destes locais.

15.28. Para aceitação dos equipamentos serão efetuados testes pelo **Município**. Caso haja necessidade o responsável pela Secretaria Gestora, solicitará da Licitante vencedora a presença de um técnico responsável pela empresa.

**15.29. Prestar garantia de acordo com as especificações no Termo de Referência. No ato da entrega dos produtos a Prefeitura poderá verificar junto ao fabricante dos equipamentos, se os mesmos possuem a garantia exigida em edital. Caso esta não seja comprovada, o equipamento será devolvido.**

15.30. Na hipótese dos produtos apresentarem defeitos decorrentes de fabricação, montagem ou de qualquer natureza durante o período de garantia, tornando o produto impróprio ou inadequado ao uso, a **Contratada** deverá saná-los no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do atendimento técnico.

15.31. Se a solução para o defeito do produto for a substituição de peças(s) e a(s) mesma(s) não for(em) encontrada(s) no mercado, dar-se-á a substituição integral do equipamento por outro da mesma configuração ou superior, em 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de comunicação, via correio eletrônico ou correspondência protocolada, com o **Município**.

15.32. Para todo e qualquer produto que a Prefeitura Municipal de Itabira solicitar reparo(s) dentro do prazo de garantia, deverá a Contratada, ao devolver o equipamento, encaminhar relatório técnico constando a identificação do equipamento, defeito do equipamento, descrição detalhada dos serviços executados para a correção do mesmo, assinatura e data.

15.33. Arcar com os prejuízos causados ao Município, decorrentes de serviços de suporte, assistência técnica e manutenção inadequados ao equipamento, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

15.34. Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente nos locais de instalação dos equipamentos.

15.35. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.36. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de execução do **Contrato**, bastando, para tanto, comunicação por escrito.

15.37. Assinar o Contrato.

## **XVI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária:

02.02.01.04.122.0001.2004.4.4.90.52.18.00.00.102-1924

02.11.01.06.122.0017.2056.4.4.90.52.24.00.00.192-2999

02.11.01.04.122.0001.2034.3.3.90.30.24.00.00.100-2793

02.12.02.08.244.0034.2094.4.4.90.52.06.00.00.229-2434

02.17.01.18.541.0003.2048.3.3.90.30.01.00.00.100-2897

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 070/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 133/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**XVII. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), no prazo de **30 (trinta) dias**, e depositado em Banco e Conta-Corrente indicado pela CONTRATADA, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

17.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

**XVIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabira/MG, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

18.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.1.3. Apresentar documentação falsa;

18.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;

18.1.5. Retardamento da execução do objeto;

18.1.6. Falhar na execução do contrato;

18.1.7. Fraudar na execução do contrato;

18.1.8. Comportamento inidôneo;

18.1.9. Declaração falsa;

18.1.10. Fraude fiscal;

18.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

18.3. Para as condutas descritas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.7, 18.1.8, 18.1.9 e 18.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

18.4. Para os fins dos itens 18.1.5 e 18.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:

18.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

18.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

18.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

18.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

18.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

18.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

18.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

18.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 070/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 133/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**XIX. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itabira.

19.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

19.7. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

19.10. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.11. Até **02 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (art. 18 do Decreto 5.450/2005).

19.12. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas (§ 1.º art. 18 do Decreto 5.450/2005).

19.13. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (§ 2.º art. 18 do Decreto 5.450/2005).

19.14. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

19.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

19.16. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 070/2018  
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 133/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

19.17. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), através do e-mail [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com), **até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do presente pregão** (art.19 do Decreto 5.450/2005), não se responsabilizando o MUNICÍPIO DE ITABIRA pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo. Os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital e **serão respondidos diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.**

19.18. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), em conformidade com as disposições constantes do decreto e leis citados neste Edital.

19.19. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 18 de setembro 2018.

**Adriana Cristina Zeferino Campos  
Pregoeira**

**Jacqueline Carvalho Drumond  
Superintendência de Material e Patrimônio**

**Maria de Lourdes Rodrigues Morais  
Diretoria de Compras**

**Deoclécio Fonseca Mafra  
Secretário Municipal de Administração**



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 070/2018  
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 133/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

**Aquisição de cadeiras longarina, espremedor de frutas, cantoneira, espelho cristal, refletor super led, óleo lubrificante e gravador digital para atender as necessidades das Secretarias de Obras, Meio Ambiente, Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Itabira/MG conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.**

**INTRODUÇÃO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a **aquisição de cadeiras longarina, espremedor de frutas, cantoneira, espelho cristal, refletor super led, óleo lubrificante e gravador digital** que atenderão ao Município de Itabira pela modalidade de licitação **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**.

**JUSTIFICATIVA**

**2.1.** **Aquisição de cadeiras longarina, espremedor de frutas, cantoneira, espelho cristal, refletor super led, óleo lubrificante e gravador digital para atender as necessidades das Secretarias de Obras, Meio Ambiente, Assistência Social e Gabinete do Prefeito para atender as necessidades das Secretarias:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:** Cadeiras longarinas para atender ao terminal rodoviário da cidade, considerando que o estado atual das existentes é péssimo. Além de denegrir a imagem da cidade, tem provocado acidentes, até o momento de pequeno impacto, mas que podem se agravar.

Aquisição de refletores, espelhos e cantoneiras de ferro para serem utilizadas na reforma do Terminal rodoviário do Município de Itabira.

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE:** A aquisição do óleo lubrificantes se faz necessário devido à utilização desse item nos equipamentos como motosserra, roçadeira, motopoda, dentre outros, para manutenção dos parques e jardins.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Aquisição de aparelho digital para registrar reuniões dos Conselhos Municipais e outros assuntos que se fizerem necessários.

**GABINETE DO PREFEITO:** A aquisição do bem é necessária para o preparo de sucos que são servidos no Gabinete do Prefeito em reuniões e eventos.

**FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

**3.1.** A empresa fica obrigada a entregar os produtos solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Nota de Empenho – NE, no **prazo não superior a 10 (dez) dias corridos para todos os itens** contados da data do recebimento da respectiva nota.

**3.2.** Os produtos deverão ser entregues, conforme Nota de Empenho, em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas, sem custos adicionais no seguinte endereço:

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 070/2018  
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 133/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- **Almoxarifado Central: ITENS 01, 02, 03, 04, 05 e 07** – Rua Ireny Barbosa, 66, Bairro Pará, CEP 35.900-026 – Fone (31) 3839-2243
- **Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social: ITEM 06** – Rua Roraima, nº 105 – Bairro Amazonas, Itabira/MG – Telefone: (31) 3839-2295.

3.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização.

3.4. Serem fornecidos em embalagens originais e lacradas.

3.5. Conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor, data e número da NE.

3.6. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas no contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1.** As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os produtos ofertados e são de atendimento obrigatório.

<b>ITEM 01 – Cadeira longarina</b>						
<b>Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant</b>	<b>Vr.Unit.</b>	<b>Vr.Total</b>
01	23405	Cadeira longarina 04 lugares, conforme descrição anexa.	UN	20	569,30	11.386,00
<b>Valor total do lote 01</b>						<b>11.386,00</b>

**ANEXO – ITEM 23405**

Cadeira longarina: assentos e encostos dispostos sobre tubo longitudinal de sustentação, confeccionado em aço-carbono tubular de medidas mínimas de 30 x 50 x 1,5 mm. Duas bases E, formato "V" invertido, são acopladas aos tubos longitudinais por meio de cone morse. Tais bases são confeccionadas por dispositivos de aço-carbono tubular (de seção cilíndrica para a haste vertical, com diâmetro de 51 mm e parede de 1,50 mm) e base em aço-carbono tubular de seção quadrada, com medida de 20 x 20x 1,65 mm, com capa injetada em polipropileno para acabamento e proteção), provida de sapatas manufaturadas em termoplástico copolímero injetado em alta pressão. Todos os componentes metálicos recebem banho desengraxante, estabilização, fosfatização, pintura a pó, pelo processo de deposição eletroestática e posterior secagem em estufa a 250°C.

Finalidade: mobiliário com cadeiras longarinas ergonômicas a rodoviária.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 070/2018  
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 133/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

<b>ITEM 02 – Refletor super led</b>						
<b>Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant</b>	<b>Vr.Unit.</b>	<b>Vr.Total</b>
01	27807	Refletor super led 50 w bivolt, branco a frio, a prova d'água.	UN	08	80,48	643,84
<b>Valor total do lote 02</b>						<b>643,84</b>

<b>ITEM 03 – Espelho cristal</b>						
<b>Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant</b>	<b>Vr.Unit.</b>	<b>Vr.Total</b>
01	27808	Espelho cristal, 4" lapidado, sem moldura – medida 1,00 x 1,00 m².	UN	04	200,00	800,00
<b>Valor total do lote 03</b>						<b>800,00</b>

<b>ITEM 04 – Cantoneira em ferro</b>						
<b>Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant</b>	<b>Vr.Unit.</b>	<b>Vr.Total</b>
01	27809	Cantoneira em ferro 3/16 x 3"- abas iguais, comprimento 6 metros.	UN	10	198,00	1.980,00
<b>Valor total do lote 04</b>						<b>1.980,00</b>

<b>ITEM 05 – Espremedor de frutas</b>						
<b>Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant</b>	<b>Vr.Unit.</b>	<b>Vr.Total</b>
01	27842	Espremedor de frutas, inox, 500w, 3545 RPM, corpo inox, voltagem: bivolt manual, capacidade do copo 500 ml.	UN	01	614,76	614,76
<b>Valor total do lote 05</b>						<b>614,76</b>

<b>ITEM 06 – Gravador</b>						
<b>Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant</b>	<b>Vr.Unit.</b>	<b>Vr.Total</b>
01	22542	Gravador digital de voz com memória interna, conforme anexo.	UN	01	272,49	272,49
<b>Valor total do lote 06</b>						<b>272,49</b>

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 070/2018  
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 133/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO – ITEM 22542**

**GRAVADOR DIGITAL DE VOZ C/ MEMORIA INTERNA**

Gravador de mão com memória interna de 1GB capacidade de gravação na memória interna (mínimo de 66H no modo mono e mínimo de 33H no modo estéreo)  
Gravação em formato mp3 e WMA  
Temporizador de gravação  
Memória expansível pela entrada de cartão MICROSD (capacidade máxima de 4GB)  
Sistema de ativação por voz  
Software de edição de voz  
Microfone embutido multidirecional de alta sensibilidade com função zoom 3x (maior eficiência na captação de sons distantes)  
Potente alto-falante  
Entrada: conector para microfone  
Saída: conector para fone de ouvido  
Indicador luminoso de gravação (REC)  
Tela de LCD com exibição de hora e data  
Interface USB 2,0 para conexão ao computador  
Pastas para armazenamento e organização dos arquivos  
Função de segurança com senha (impede arquivos protegidos de serem reproduzidos)  
Alimentação: 2 pilhas AAA de 1,5 V (não fornecidas)  
Suporte para conexão ao computador windows vista/XP/2000.

**ITEM 07 – Óleo lubrificante**

Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant	Vr.Unit.	Vr.Total
01	11156	Óleo lubrificante de alto desempenho para motor 2 tempos a gasolina, embalagem de 500ml.	UN	80	11,00	880,00
<b>Valor total do lote 07</b>						<b>880,00</b>

**DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS/CATÁLOGOS**

**5.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) anexar à proposta final **CATÁLOGOS, FOLDERS OU PROSPECTOS** para **OS ITENS 01, 05 e 06** com as especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, de modo a permitir que possam ser verificadas todas as características técnicas obrigatórias especificadas bem como informe o endereço eletrônico onde possam ser comprovadas tais informações.

**PRAZO DE GARANTIA**

**6.1. PARA O ITEM 01:** Garantia mínima de **01 (um) ano**, para defeitos de fabricação, contado da data de recebimento e aceite.

**6.1.1. O prazo de garantia terá seu termo inicial a contar do recebimento definitivo do bem.**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 070/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 133/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS**

**7.1. PARA O ITEM 01:** Comprovante de Registro **do fabricante do produto** no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **ou** informar na proposta o CNPJ do fabricante para que dessa forma, possa ser averiguada a regularidade do fabricante no site do IBAMA.

7.2.1. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1.** Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

8.2 Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 deste Termo de Referência.

8.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo **Município**, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

8.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

8.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.

8.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

8.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Diretoria de Almoxarifado.

8.8. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

8.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências da mesma.

8.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.11. Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

8.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

8.13. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do **Município**, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a **Contratada** obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

8.14. Comunicar ao **Município**, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 070/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 133/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

8.16. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.

8.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.

8.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **Município** de Itabira/MG.

**8.19. O ITEM 01 deverá atender as normas ABNT/NBR vigentes pertinentes à móveis.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**9.1.** 60 (sessenta) dias.

**ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação será por item.

**PRAZO DE PAGAMENTO**

**11.1.** 30 (Trinta) dias contados do aceite da nota fiscal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**02.02.01.04.122.0001.2004.4.4.90.52.18.00.00.102-1924**

**02.11.01.06.122.0017.2056.4.4.90.52.24.00.00.192-2999**

**02.11.01.04.122.0001.2034.3.3.90.30.24.00.00.100-2793**

**02.12.02.08.244.0034.2094.4.4.90.52.06.00.00.229-2434**

**02.17.01.18.541.0003.2048.3.3.90.30.01.00.00.100-2897**

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**13.1.** O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Receber provisória e definitivamente os produtos fornecidos pelo Contratado, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

**SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**15.1.** Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 070/2018  
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 133/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

<b>PREGÃO Eletrônico PMI/SMA/SUMAP/DICOM 070/2018</b>		
<b>Razão Social da PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>E-mail:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>CNPJ nº:</b>	<b>Data:</b>	

<b>ITEM 01 – Cadeira longarina</b>						
<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
23405	Cadeira longarina 04 lugares, conforme descrição anexa.		UN	20		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 01:</b>						
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>						

<b>ITEM 02 – Refletor super led</b>						
<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
27807	Refletor super led 50 w bivolt, branco a frio, a prova d'água.		UN	08		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 02:</b>						
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>						

<b>ITEM 03 – Espelho cristal</b>						
<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
27808	Espelho cristal, 4" lapidado, sem moldura – medida 1,00 x 1,00 m².		UN	04		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 03:</b>						
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>						

<b>ITEM 04 – Cantoneira em ferro</b>						
<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
27809	Cantoneira em ferro 3/16 x 3"- abas iguais, comprimento 6 metros.		UN	10		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 04:</b>						
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>						

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 070/2018  
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 133/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

<b>ITEM 05 – Espremedor de frutas</b>						
<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
27842	Espremedor de frutas, inox, 500w, 3545 RPM, corpo inox, voltagem: bivolt manual, capacidade do copo 500 ml.		UN	01		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 05:</b>						
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>						

<b>ITEM 06 – Gravador</b>						
<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
22542	Gravador digital de voz com memória interna, conforme anexo.		UN	01		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 06:</b>						
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>						

<b>ITEM 07 – Óleo lubrificante</b>						
<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
11156	Óleo lubrificante de alto desempenho para motor 2 tempos a gasolina, embalagem de 500ml.		UN	80		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 06:</b>						
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>						

<p><b>Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.</b></p> <p><b>O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem tais como fretes, encargos, etc.</b></p>	
<p><b>LOCAL:</b> _____ <b>DATA:</b> ____/____/2018</p>	
<p><b>VALIDADE: 60 DIAS</b></p>	<p><b>PRAZO ENTREGA:</b> Máximo até 10 (dez) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho</p>
<p><b>ASSINATURA REPRESENTANTE</b></p>	
<p><b>CARIMBO EMPRESA</b></p>	



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 070/2018  
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 133/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO  
QUADRO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 070/2018**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA:

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
- Sob as penas da lei, informar a Superveniência de fato(s) impeditivo(s) para a habilitação no presente processo licitatório.

.....  
(data)

.....  
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 070/2018  
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 133/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DA LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA OU DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 070/2018**

Para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 070/2018**, a empresa....., CNPJ....., sediada a....., DECLARA, sob as penas da lei que cumpre os requisitos legais para a qualificação como..... (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso), e ATESTA a aptidão para usufruir do tratamento favorecido nos Arts.42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida Lei.

.....  
(data)

.....  
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)